

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 035/2016.

Dispõe sobre a Interrupção da Licença, não remunerada, de Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no §1º, do artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

## RESOLVE

Art. 1º – INTERROMPER, a pedido formal do servidor, a Licença não remunerada, concedida através da Portaria nº 018/2014, ao senhor MARIJUNIO ROCHA PIRES, matrícula nº 1789, Professor de Educação Física, do provimento de cargo efetivo, a partir de 01 de março de 2016, retornando-o ao seu posto de serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 018/14, de 28 de fevereiro de 2014, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se. Publique-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em 01 de março de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Fone./ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | Centro | Uibaí-Ba  
[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
40A70C7F549FCAAF8CF059E6802AF942

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 036/2016.

Dispõe sobre a *concessão de Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

## RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença, não remunerada*, pelo período infracitado, à servidora pública municipal, ROSÂNGELA CARVALHO MACHADO, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do provimento de cargo efetivo, no período de 01 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
· Em 01 de março de 2016.

PEDRO JOAQUIM MACHADO  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Ffone:/ Fax: (74) 3649-1056/1150/1201 – e-mail: [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 037/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

## RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 3(meses) à Servidora pública municipal MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES, coordenadora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 07/02/2011 a 07/02/2016, que a pretende gozar no período de 01/03/2016 a 29/05/2016

§ Único – A servidora de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 30/05/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 01 de março de 2016.

**PEDRO ROCHA FILHO**  
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Fone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: [pmb@holistica.com.br](mailto:pmb@holistica.com.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 041/2016.

Concede *Licença Prêmio* a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

## RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER **Licença Prêmio**, pelo período de 3(meses) à Servidora pública municipal ELIONÁRIA DE ARAÚJO TEIXEIRA, coordenadora pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 07/02/2011 a 07/02/2016, que a pretende gozar no período de **07/03/2016 a 04/06/2016**

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 05/06/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em, 07 de março de 2016.

**PEDRO ROCHA FILHO**  
Prefeito

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Ffone:/ Fax: (74) 36491056/1058/1150/1201 – e-mail: [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)

# Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí****GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 042/2016.

Dispõe sobre a *concessão de Licença, não remunerada*, a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

## RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER *Licença, não remunerada*, pelo período infracitado, ao servidor público municipal, MARINÊS ALVES PONTES, Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento de cargo efetivo, **no período de 07 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

§ Único – A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAÍ, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,  
Em 07 de março de 2016.

PEDRO ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 –  
Fone: / Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: [pmub@holistica.com.br](mailto:pmub@holistica.com.br)